



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPURUS/MA
CNPJ. Nº 11.927.361/0001-02

CONTRATO Nº 105/2022/PMA
PROC. ADM. Nº 26041029/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS-MA	
FIS. nº	159
Proc. nº	
Rubrica	159

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPURUS-MA E A EMPRESA LAMARCK ALMEIDA SOUSA, NA FORMA ABAIXO:

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPURUS/MA**, Estado do Maranhão, sediada na Rua Senador José Sarney, Nº 576 – Centro, Anapurus/MA, CNPJ Nº 11.927.361/0001-02, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada respectivamente pela Secretária Municipal de Saúde, Sr. **ANA CARINE DO NASCIMENTO MONTELES**, brasileira, casado, portador do CPF nº 002.141.233-24, residente e domiciliado nesta cidade de ANAPURUS/MA, e de outro lado a empresa **LAMARCK ALMEIDA SOUSA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.002.757/0001-90, sediada na Rua José Vieira Passos, nº 110, Centro, Anapurus/MA, 65.525-000 doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **LAMARCK ALMEIDA SOUSA**, portador da Carteira de Identidade nº 000081959397-4 e CPF nº 918.099.753-87, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, **RESOLVEM** celebrar o presente contrato decorrente de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022 - SRP - CPL/PMA - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 26041029/2022**, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Instalação e Manutenção dos Pontos de Internet no Hospital Municipal e Unidades Básica de Saúde da Secretaria de Saúde do Município de Anapurus-ma.

1.2. Discriminação do objeto:

Página 1 de 9

CONTRATO Nº 105/2022/PMA
PROC. ADM. Nº 26041029/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022

Avenida João Francisco Monteles, nº 2001, Centro, Anapurus/MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPURUS/MA
CNPJ. Nº 11.927.361/0001-02

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS-MA	
FIS. nº	362
Proc. nº	
Rubrica	CS

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

0211 Fundo Municipal de Saúde / 10 301 0004 2.004 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE / 3.3.90.39.00 Outros serv. De terc. Pessoa jurídica.
--

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pelo Fundo Municipal de Saúde de Anapurus/MA, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal;

5.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.2. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido equipamento;

5.4. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPURUS/MA
CNPJ. Nº 11.927.361/0001-02

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA	
FIS. Nº	263
Proc. Nº	
Rubrica	64

5.5. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da contratada, junto aos seguintes dados bancários: **BANCO SANTANDER S.A / AGÊNCIA 2296 / CONTA CORRENTE Nº 13000529-9.**

6. CLÁUSULA SEXTA– REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. A entrega do objeto deverá ser realizada de acordo com as necessidades e quantitativo solicitado pela CONTRATANTE durante o período de vigência do contrato.

7.2. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência – ANEXO I, documento integrante e apenso a este contrato.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da entrega do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, do edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Não mantiver a proposta.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPURUS/MA
CNPJ. Nº 11.927.361/0001-02

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS-MA	
FIS. nº	164
Proc. nº	
Rubrica	645

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.3. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

10.3.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de ANAPURUS/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de ANAPURUS/MA pelo prazo de até cinco anos;

10.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de ANAPURUS/MA.

Página 6 de 9



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPURUS/MA
CNPJ. Nº 11.927.361/0001-02

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS-MA	
FIS. Nº	265
Proc. nº	
Rubrica	ty

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. Subcontratação total, sendo permitido a subcontratação parcial até o limite de 30% do objeto contratado.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPURUS/MA
CNPJ. Nº 11.927.361/0001-02

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA	
FIS. Nº	566
Proc.º	
Rubrica	ts

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Brejo - MA.

16. DAS COMUNICAÇÕES OFICIAIS VIA ELETRONICAMENTE

16.1. Fica designado oficialmente como forma comunicação eletrônica da seguinte forma:

16.1.1 – Para Contratante: contratos.anapurus@gmail.com;

16.1.2 – Para Contratada: lamarcksousa@gmail.com.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Anapurus/MA, em 11 de maio de 2022.

Ana Carine Nascimento Monteles

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PMA/MA

CNPJ 11.927.361/0001-02

Sr.ª **ANA CARINE NASCIMENTO MONTELES**

Secretária Municipal de Saúde

CONTRATANTE

Lamarck Almeida Sousa

LAMARCK ALMEIDA SOUSA

CNPJ 44.002.757/0001-90

Sr. **LAMARCK ALMEIDA SOUSA**

Representante Legal

CONTRATADA

Testemunhas:

1. Nome (legível): Beiliane dos Santos Costa

CPF: 867.719.903-97

Assinatura: *[Assinatura]*



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPURUS/MA
CNPJ. Nº 11.927.361/0001-02

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS-MA	
FIS. nº	267
Proc. nº	
Rubrica	tu

2. Nome (legível): Marcos Roberto Mendes Abreu Filho

CPF: 068.856.303-14

Assinatura: Marcos Roberto Mendes Abreu Filho

EXTRATO DO CONTRATO Nº 230502/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040102/2022. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRÂNDIA - MA, sob CNPJ nº 41.611.872/0001-73. CONTRATADA: EVANDERSON THIAGO MENDES MARAMALDO LTDA. CNPJ: 34.032.075/0001-76, Endereço: RUA 1100, D, Nº 33, PARQUE AURORA, CEP: 65.052-879. SÃO LUÍS - MA. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmeirândia/MA. PRAZO DE FORNECIMENTO: até 31 de dezembro de 2022; VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2022. VALOR R\$ 16.686,15 (dezesseis mil seiscentos e oitenta e seis reais e quinze centavos). Órgão: 01. Poder Legislativo; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01.01 Câmara Municipal; PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0001.2.001. Manutenção das Atividades da Câmara Municipal; CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Data de Assinatura: 23 de maio de 2022. Signatários: Rayssa Pereira Campos - Presidente da Câmara Municipal de Palmeirândia - MA e Evanderson Thiago Mendes Maramaldo, CPF nº 037.885.773-80 - Representante Legal. Palmeirândia - MA 23 de maio de 2022. Rayssa Pereira Campos. Presidente da Câmara Municipal de Palmeirândia - MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA

EXTRATO - CONTRATO Nº 105/2022/PMA - PREGÃO ELETRÔNICO 016/2022. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 11.927.361/0001-02 e a empresa LAMARCK ALMEIDA SOUSA - CNPJ 44.002.757/0001-90. OBJETO: Instalação e Manutenção dos Pontos de Internet no Hospital Municipal e Unidades Básica de Saúde da Secretaria de Saúde do Município de Anapurus-MA. Valor: R\$ 26.092,80 (vinte e seis mil, noventa e dois reais e oitenta centavos). Dotação Orçamentária: 0211 Fundo Municipal de Saúde / 10 301 0004 2.004 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE / 3.3.90.39.00 Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 12(doze) meses. Base Legal: Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002. Assinatura: 11/05/2022. Signatários: Sra. ANA CARINE DO NASCIMENTO MONTELES, Secretária Municipal de Saúde, pela CONTRATANTE e o Sr. LAMARCK ALMEIDA SOUSA, pela CONTRATADA. Anapurus/MA, 11 de maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRADO CORDA-MA

EXTRATO DE CONTRATO nº 312 / 2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO 924/2022 - Barra do Corda/MA. OBJETO: Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para compras de materiais com objetivo de promover o desenvolvimento das ações prevista do "PROGRAMA VIVENDO E APRENDENDO para atender às necessidades da Secretaria de Assistência Social do município de Barra do Corda - MA, PREGÃO ELETRÔNICO 59/2022, Contratado: CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO, inscrito no CNPJ nº 36.877.324/0001-50. Contratante: secretaria Municipal de Assistência social, CNPJ N.º 20.021.441/0001-87. Valor: R\$ 140.677,26 (cento e quarenta mil, seiscentos e setenta e sete reais e vinte seis centavos). A dotação orçamentária será: 08.244.1005.2021.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Projeto Atividade: 2021. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: até 31 de dezembro de 2022, prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 06 de junho de 2022. MAIRES SOUZA DOS ANJOS. CARG: Secretária Municipal de Assistência Social /Barra do Corda - MA.

EXTRATO DE CONTRATO nº 315 / 2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO 907/2022 - Barra do Corda/MA. OBJETO: Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de equipamentos com o objetivo de promover os desenvolvimentos das ações prevista no projeto "SINAIS QUE FALAM, para

atender às necessidades da Secretaria de Assistência Social e fundo municipal, do município de Barra do Corda - MA, PREGÃO ELETRÔNICO 50/2022, Contratado: MAIRES SOUZA DOS ANJOS, inscrito no CNPJ nº 29.761.115/0001-80. Contratante: secretaria Municipal de Assistência social, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ N.º 20.021.441/0001-87. Valor: R\$ 47.981,26 (quarenta e sete mil, novecentos e oitenta e um reais e vinte seis reais). A dotação orçamentária será: 08.244.1005.2021.0000- Elemento de Despesa: 4.4.90.52. Projeto Atividade: 2021. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. 08.244.1005.2021.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Projeto Atividade: 2021. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. 08.244.1018.2105.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Projeto Atividade: 2105. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. 08.244.1018.2105.0000- Elemento de Despesa: 4.4.90.52. Projeto Atividade: 2105. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: até 31 de dezembro de 2022, prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 07 de junho de 2022. MAIRES SOUZA DOS ANJOS. CARG: Secretária Municipal de Assistência Social /Barra do Corda - MA.

EXTRATO DE CONTRATO nº 314 / 2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO 907/2022 - Barra do Corda/MA. OBJETO: Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de equipamentos com o objetivo de promover os desenvolvimentos das ações prevista no projeto "SINAIS QUE FALAM, para atender às necessidades da Secretaria de Assistência Social e fundo municipal, do município de Barra do Corda - MA, PREGÃO ELETRÔNICO 50/2022, Contratado: CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO, inscrito no CNPJ nº 36.877.324/0001-50. Contratante: secretaria Municipal de Assistência social, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ N.º 20.021.441/0001-87. Valor: R\$ 14.613,16 (quatorze mil, seiscentos e treze reais e dezesseis centavos). A dotação orçamentária será: 08.244.1005.2021.0000- Elemento de Despesa: 4.4.90.52. Projeto Atividade: 2021. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. 08.244.1005.2021.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Projeto Atividade: 2021. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. 08.244.1018.2105.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Projeto Atividade: 2105. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. 08.244.1018.2105.0000- Elemento de Despesa: 4.4.90.52. Projeto Atividade: 2105. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: até 31 de dezembro de 2022, prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 07 de junho de 2022. MAIRES SOUZA DOS ANJOS. CARG: Secretária Municipal de Assistência Social /Barra do Corda - MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO GURUPI - MA

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 001.017.2021. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005.008/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO GURUPI-MA e A DE J. C. CUTRIM-EIRELI. OBJETO: contratações de empresas especializadas em prestação de serviços para locação de estruturas diversas, materiais, equipamentos e mão de obra especializada, de bandas e danças folclóricas para apresentação de shows artísticos para atender ao São João do Município dos dias 28 de junho a 02 de julho de 2022. FONTE DE RECURSO: FPM. VALOR: R\$ 274.265,91 (Duzentos e Setenta e Quatro Mil e Duzentos e Sessenta e Cinco Reais e Noventa e Um Centavos). PRAZO DE ENTREGA: conforme Clausula Contratual. MODALIDADE: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. SIGNATÁRIOS: Secretário Municipal de Administração, o Sr. Davieliton Mesquita Pinho, e A DE J. C. CUTRIM-EIRELI, por Alex de Jesus Castro Cutrim, CPF Nº 205.964.213-20. TRANSCRIÇÃO: Transcrito em Livro Próprio do Município. Boa Vista do Gurupi-MA, 02 de junho de 2022.